

# Termo de Referência 19/2024

## Informações Básicas

|                    |                                              |                      |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por          | Atualizado em            |
| 19/2024            | 389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA | CAIO JALES RODRIGUES | 05/11/2024 12:13 (v 3.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                    |                      |                          |

## Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 2024.020-00-CRBM-4      |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços de certificação digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de certificação digital para Pessoa Jurídica, SEM fornecimento de token, Tipo e-CNPJ, nível A1 | 27162  | UN                | 01         | R\$ 145,69     | R\$ 145,69  |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento do CRBM-4 de 2024, ou seja, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4 deste exercício, na dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Não há impacto da contratação dentro do Guia de Contratações Sustentáveis

##### **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### **Subcontratação:**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação:**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **Condições de Execução:**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o produto deverá ser entregue em remessa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, acompanhado do documento fiscal respectivo, devendo conter, obrigatoriamente, a especificação dos itens, marca do fabricante e quantidade entregue.

#### **Local da prestação dos serviços:**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, localizada na Av. Nazaré, 541, sala 309. Bairro Nazaré, Belém, Pará, no horário das 8h00 às 17h00.

#### **Especificação da garantia do serviço:**

5.3. O certificado digital deverá ter garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, pelo período da validade individual de cada um dos tipos mencionados neste TR, contados a partir da data da emissão (após recebimento dos Termos de Responsabilidade e de Titularidade) do certificado. Caso a correção ou a atualização exija a emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar a emissão do novo certificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresas credenciadas, a fim de manter em perfeita condição de uso o objeto, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.5. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 /1990: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRBM-4 e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRBM-4 poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRBM-4 poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

## **7.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

7.1.1 A entrega deverá ser feita por meio da emissão do certificado.

7.1.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.

7.1.3 O recebimento do objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

7.1.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e características do produto entregue e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRBM-4 durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pedido.

## **7.2 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

7.2.1 Os procedimentos de teste e inspeção para o objeto seguirão as regras descritas no item 7.1 - Critérios de Aceitação.

## **7.3 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS:**

7.3.1 O Nível Mínimo de Serviço para esta contratação trata-se do prazo de entrega/disponibilização dos Certificados Digitais. 7.3.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis.

## **7.4 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.4.1 Os procedimentos para recebimento e aceitação do objeto estão detalhados no item 7.1 - Critérios de aceitação deste Termo de Referência.

## **7.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.5.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos;

7.5.2 pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

7.5.3 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.5.4 pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do dia útil seguinte do prazo previsto no subitem 7.1.4: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.5.5 pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis seguintes ao prazo previsto no subitem 7.1.4: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.5.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.]

7.5.8 O CRBM-4 poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 7.6. LIQUIDAÇÃO:

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6.6. O CRBM-4 deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.7. PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.7.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **7.8. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Exigências de habilitação:

8.3 A fase de habilitação consistirá na consulta ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([portal2.tcu.gov.br](http://portal2.tcu.gov.br)), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.4. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST.

8.5 .Além disso, a empresa deverá apresentar a declaração constante do Anexo (\_\_\_\_) deste Termo de Referência, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

#### Qualificação Técnica:

8.6. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica uma vez que se trata de simples fornecimento de Certificados Digitais.

8.7. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito do CRBM-4 realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

#### Critérios de aceitabilidade dos preços:

8.8 O valor máximo aceitável é o valor total estimado neste Termo de Referência..

#### Da proposta comercial para licitação:

8.9. A licitante deverá enviar proposta comercial que contenha informação sobre o Certificado Digital e que irá disponibilizá-lo, conforme prazo mencionado neste instrumento.

8.10. Os preços propostos deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, ressaltando que, e divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

8.11. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.12 Cabe ressaltar que os valores apresentados na proposta comercial deverão considerar os eventuais custos da entrega.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145,69

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145,69 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação fornecida pela contabilidade do CRBM-4.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, ou seja, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4 deste exercício, na dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. Classificação da Informação

11.1. Após finalização do Termo de Referência, não houve a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, pois o conteúdo do documento trata-se de informação de acesso público.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELAYNE CRISTINA SANTOS BUERES**

Responsável pela contratação direta

